

"Dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal do Município de Echaporã, e sobre o Valor Venal de Imóveis Rurais."

Luis Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Decreta:

Artigo 1º - A Unidade Fiscal do Município de Echaporã, "UFME", prevista na lei municipal nº 1081/94, tem seu valor fixado para o mês de fevereiro/98 em R\$ 0,77 (setenta e sete centavos reais).

Artigo 2º - O valor de imóveis localizados fora do perímetro urbano é avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais) por hectare.


Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 15 de fevereiro de 1998.



Luis Henrique Villa
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data supra.



Sérgio Carlos Giza
Secretário